

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DA APPA – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, CONFORME PACTUADO NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A APPA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO E NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETRO-PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ – SINTRAPORT, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT (LEI Nº 6.321/1976), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES:

Aos 09 dias do mês de agosto de 2019, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro (Interino) **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº.53.595/PR, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº **15.826.367-0**, **Pregão Presencial nº. 012/2017-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 30 de julho de 2019, assina com **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº. 1142, bloco 3, Alphaville, CEP nº. 06455-000, na cidade de Barueri - SP, Fone (11)3594-7737, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 69.034.668/0001-56, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato por Sr. **JACINTO LUIS MIOTTO NETO**, casado, diretor comercial, portador do RG nº. 3.642.540 SSP/MG e CPF/MF sob nº. 743.791.866-87, o presente contrato, para a execução do contido na Cláusula Primeira. O presente Contrato será regido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e pelas cláusulas e condições seguintes:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2017, nos termos da sua Cláusula Segunda

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 [vinte e quatro] meses, a partir de 14/08/2019 até 13/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor total estimado do contrato para fins contábeis passará a ser de R\$ 13.814.129,15 (treze milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos), sob a classificação financeira nº 7781.334.601, sendo os demais serviços arcados com o saldo contratual atualmente existente, conforme cálculos e justificativas constantes do processo administrativo nº 15.826.367-0 as quais ficam fazendo parte do presente instrumento independentemente de sua transcrição

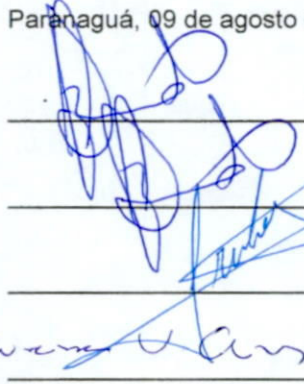
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

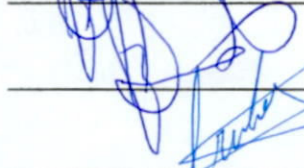
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas por este Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

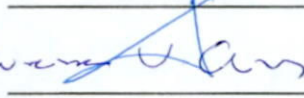
Paranaguá, 09 de agosto de 2019.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA (INTERINO)

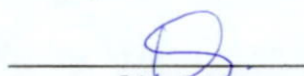


MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO DA APPA

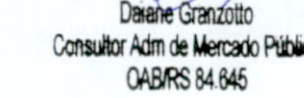


JACINTO LUIS MIOTTO NETO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.


Deiane Granzotto
Consultor Adm de Mercado Público
OAB/RS 84.645

TESTEMUNHA
RG: 508.308.777